

SFC/DF
Fl. N.º 28
Rubrica



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

TIPO DE AUDITORIA: AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2003
PROCESSO Nº: 23036.000212/2004-17
UNIDADE AUDITADA: INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP
CÓDIGO: 153978
CIDADE: BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº: 140425
TIPO DE CERTIFICADO: REGULAR COM RESSALVA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso X, art. 16 da IN/TCU/N.º 12/96 e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial a conclusão dos auditores consubstanciada no correspondente Relatório e Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela REGULARIDADE COM RESSALVA da gestão praticada no período, concluo que o processo se encontra em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas da União, após a adoção das medidas complementares pertinentes.

2. Tópico próprio do Certificado de Auditoria relaciona as questões objeto de ressalva, as quais foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Instrução Normativa CGU n.º 01, de 13 de março de 2003 e a Norma de Execução SFC n.º 01, de 20 de março de 2003.

3. Desse modo, acolho o posicionamento expresso no Relatório e Certificado de Auditoria, devendo o processo ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de maio de 2004.

RONALD DA SILVA BALBE
Diretor de Auditoria de Programas da Área Social